



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Ofício Circular PRODEP/UFBA nº 18/2019

Salvador, 17 de setembro de 2019.

Aos senhores dirigentes de Unidade/Órgão

**Assunto: Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas**

1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas comunica a todos que desde 06 de setembro de 2019 encontra-se vigente o Decreto nº 9.991/2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112/90, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.
2. O Decreto tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias para o exercício do cargo, contribuindo para a construção da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No Anexo I é possível uma melhor compreensão dessa Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, através da identificação das principais alterações.
3. Diante do exposto, considerando que a data limite para o envio ao Ministério da Economia do PDP, após aprovação do Reitor, é 15 de outubro de 2019, será disponibilizado nos e-mails institucionais das Unidades/órgão a planilha em excel com as informações necessárias, envolvendo os servidores docentes e técnicos, conforme Anexos II a VI, a saber:
  - a. Necessidades de desenvolvimento identificadas para o desempenho das atividades dos servidores dessa Unidade/Órgão no exercício do cargo (O que precisa ser



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

melhorado, ampliado?). Considerando o reduzido espaço de tempo para o envio do PDP, para este plano solicitamos que sejam destacados até no máximo 5 (cinco) necessidades por unidade/órgão relacionadas a cursos de capacitação, que sejam de prioridade no momento.

- b. Lista com os nomes dos servidores que pretendem se afastar em 2020 e tipo do afastamento (Licença Capacitação, Afastamento para pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e afastamentos de curta duração, como congressos, seminários e etc).
- c. A Unidade/Órgão utiliza critérios para concessão dos afastamentos para os servidores? Caso sim, informar quais.

4. Os dirigentes máximos devem consolidar as informações na planilha e encaminhar para os e-mails [prodep@ufba.br](mailto:prodep@ufba.br) e [cdh@ufba.br](mailto:cdh@ufba.br) **até 30 de setembro de 2019**, impreterivelmente, para que o plano seja analisado por esta Pró-Reitoria e consolidado no sistema.

**5. Informamos que o não envio das informações no prazo estabelecido pelo Ministério da Economia impossibilita qualquer procedimento de afastamento em 2020 bem como a não liberação de recursos para as ações de desenvolvimento.**

Atenciosamente,

Denise Vieira da Silva  
Pró-Reitora



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO I**

O presente decreto tem como objeto a substituição da antiga Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, regulamentada pelo Decreto nº 5.707/2006. A mudança principal está no estabelecimento de um **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)** em substituição ao **Plano Anual de Capacitação (PAC)**, que inclui as ações de capacitação e desenvolvimento para servidores técnicos administrativos e docentes. Estabelece, também, a fixação de critérios para licença e afastamentos dos servidores públicos durante a realização dessas atividades.

O **Plano Anual de Capacitação (PAC)** é planejado, executado e avaliado pela equipe da Coordenação de Desenvolvimento Humano da PRODEP, possuindo verba específica destinada pelo MEC para essa finalidade, que financia instrutores, diárias, passagens e gratificações de Cursos e Concursos. Seu conteúdo é voltado para as necessidades institucionais relevantes como os mestrados profissionais nas áreas de Administração e Saúde Coletiva, o Ateliê Didático, o curso sobre Diversidade e outros.

O **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)** será elaborado pela PRODEP/CDH, com base em levantamento de necessidades nas unidades e encaminhado para aprovação do ME/SIPEC. Nesse sentido, o Ministério da Economia utilizará a ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) para desenvolver atividades de treinamento centralizadas, transversais a todas as IFES.

Outras mudanças estão relacionadas ao afastamento e licença para capacitação, que sofrem restrições, por exemplo, a implantação de um processo seletivo para o acesso a programas de qualificação e a limitação anual de 2% do total de servidores para a liberação de licença capacitação.

Essas alterações implicarão em tarefas adicionais para a PRODEP, uma vez que, demandarão, num primeiro momento, no prazo de 30 dias, a elaboração de propostas de alteração da atual Resolução de afastamento para docente e levantamento de necessidades de desenvolvimento e capacitação. Considerando a carência de alguns normativos internos, serão necessários esforços para regulamentação, por exemplo, de:

- Afastamento para pós-graduação stricto sensu para os técnicos administrativos;
- Licença Capacitação para os servidores docentes e técnicos
- Afastamentos de curta duração para fora do país.

Outro ponto muito importante é a criação de um projeto de acompanhamento individual de atividades de desenvolvimento.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Para uma melhor compreensão das mudanças, apresentamos, a seguir, um quadro detalhado dos principais aspectos do decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019, que implicam em alterações, estabelecendo uma comparação com a situação atual. Os temas centrais são: **o Programa Anual de Capacitação – PAC em contraposição ao Plano Anual de Desenvolvimento – PDP, os critérios de afastamento e a licença capacitação.**

**ANÁLISE DETALHADA DECRETO Nº 9.991 DE 28/08/2019**

<b>Principais aspectos</b>	<b>Antes do Decreto</b>	<b>Após vigência do Decreto</b>
Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP	<p>Existe o Plano Anual de Capacitação – PAC de responsabilidade da CDH, com cursos voltados para capacitação no âmbito da UFBA, utilizando recurso financeiro destinado a essas ações. O PAC atinge em sua maioria os técnicos administrativos, principalmente em relação ao Auxílio Qualificação e Edital de Participação de Evento.</p> <p>Em relação aos docentes existe o PROQUAD de responsabilidade de cada Unidade de Ensino, planejando os afastamentos de cada docente.</p>	<p>Será criado o <b>Plano de Desenvolvimento de Pessoal - PDP</b> com um maior nível de detalhamento, incluindo todas as atividades e respectivos custos. Conforme Instrução Normativa 201/2019, o prazo para o envio do 1º PDP será até 15/10/2019.</p>
Relatório Anual de execução do PDP	<p>No PAC, as atividades de desenvolvimento e capacitação são explicitadas no Relatório de Gestão da Universidade.</p>	<p>O relatório será elaborado e encaminhado ao Ministério da Economia. Conforme Instrução Normativa 201/2019, o prazo para o envio do relatório será até 31 de janeiro do ano posterior ao da execução do</p>



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

		PDP.
Aprovação do PDP	A aprovação do PAC era no âmbito da CDH e a aprovação do PROQUAD no âmbito das Unidades.	Reitor irá aprovar e a PRODEP encaminhará para as considerações do Ministério da Economia e devido acompanhamento.
Planejamento das Ações de Capacitação (ações transversais e específicas dos órgãos)	Identificação pela PRODEP/CDH/ NUCAP (Núcleo de Capacitação) dos cursos a serem incluídos no PAC.	Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento e Capacitação nas Unidades Acadêmicas e da Gestão, com um maior nível de detalhamento e exigências (Art. 4º), preferencialmente baseado em mapeamento de competências.
Planejamento das Ações de Desenvolvimento, como, por exemplo, os afastamentos para pós-graduação stricto sensu e licença capacitação	Identificação por cada Unidade de Ensino e/ou órgão administrativo.	
Contratação de Instrutoria para cursos considerados não transversais pela ENAP.	Feitos apenas com o pagamento de GEEC para servidores que atendiam o exigido para a instrutória.	Além do pagamento de GEEC, poderá ser admitido a contratação via licitação.
Liberação do recurso financeiro global do programa	Recurso financeiro anual destinado pelo MEC	Recurso só será liberado após manifestação técnica do Ministério da Economia após análise do PDP.
<b>Afastamentos</b> Remuneração durante os afastamentos	Servidor se afastava com sua remuneração integral.	Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor não fará jus a gratificações, como GEEC e adicionais como insalubridade e periculosidade. <b>A RT (retribuição por titulação) dos docentes e o IQ (incentivo a qualificação) dos técnicos serão mantidos porque</b>



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

		<b>compõem a estrutura remuneratória básica.</b>
Auxílio alimentação e Transporte	Fazia jus normalmente	Entendemos que são indenizações, mas não foram relacionados no decreto, apesar de serem indenizações vinculadas ao local de trabalho. <b>Auxílio transporte é o único a ser suspenso.</b>
Cargos de Direção / Função de confiança	Até 6 (seis) meses segundo nota técnica não precisaria pedir dispensa ou exoneração	<b>Em afastamento superior a 30 dias, o servidor deverá ser dispensado ou exonerado a partir do início do período.</b>
Afastamentos que impliquem diárias e passagens	Era suficiente ter o recurso e interesse da administração.	Além de ter o recurso e o interesse da administração, o custo total com diárias e passagens não poderá ser superior ao custo de participação em evento com objetivo similar na própria localidade de exercício.
Afastamentos para curso de Especialização	Era previsto no Decreto nº 5.707/2006 e o prazo poderia ser de até 1 (um) ano	Decreto nº 5.707/2006 foi revogado e no atual não há previsão de afastamento para curso de especialização. (a não ser para elaboração de monografia)
Processo Seletivo para Afastamentos	Não existia. Em relação aos docentes a ordem era estabelecida no PROQUAD e dos técnicos ficava a critério do dirigente da unidade	Processo seletivo com critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes, considerando, quando houver, os Incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 22



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

		(Baseado em avaliação de desempenho ou metas de desempenho)
<b>Capacitação</b> Carga Horária para Licença Capacitação	Não se exigia, era suficiente verificar o prazo do curso.	Carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações <b>deverá ser superior a 30 horas semanais</b> . Talvez a maior dificuldade seja ter especificado a carga horária em relação aos cursos EAD.
Parcela da Licença Capacitação	A parcela mínima era de 30 dias. O limite máximo era 90 dias.	O parcelamento poderá ser de até 6 (seis) períodos desde que o menor período não seja inferior a 15 (quinze) dias
Limite de servidores afastados para Licença Capacitação	Não havia limite	<b>Não poderá ultrapassar 2% dos servidores</b> em exercício no órgão.
Interstício entre os períodos de Licença Capacitação quando parceladas.	Não existia	Interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre os períodos.
Reembolso de despesas realizadas por servidor	PRODEP/CDH através do NUCAP promovia o Edital de participação em Eventos e Edital de incentivo ao Auxílio Qualificação	Entendemos que poderão existir os Editais, devendo-se observar o disposto no Art. 30. Que versa sobre reembolso de despesas
ENAP – Escola Nacional de Administração Pública	Funcionava como parceria em relação a cursos, turmas fechadas para um público alvo em específico, de acordo com a demanda da Instituição.	A ENAP receberá do ME o plano consolidado de ações de desenvolvimento a partir do que cada Instituição enviou. Será responsável pelos cursos transversais.
Regulamentos internos da	Apenas há regulamento em relação aos	A Resolução de afastamento para docente



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

UFBA na área	afastamentos de docente. (Resolução 04 de 1990 do CONSUNI e 03 de 2003 do CONSEPE).  Licença para Capacitação nunca foi regulamentada.	terá que ser adaptada ao decreto até 06/10/2019 (30 dias após a entrada em vigor do decreto). Necessidade de incluir os técnicos administrativos, hoje sem regulamentação nesse tema.
Papel da PRODEP	Elaborava, executava e avaliava as ações definidas no PAC através da Coordenação de desenvolvimento Humanos e seus núcleos NUCAP e NQVT	Responsável pela elaboração, implementação e monitoramento do PDP, devendo realizar o levantamento de necessidades, preferencialmente, baseado em mapeamento de competências.
Publicidade das ações	Era feita através de relatórios gerenciais anuais, considerando o total de cada ação e quantitativo de servidores capacitados	Além do total de cada ação, terá um nível de detalhamento maior, como por exemplo, as despesas individuais com cada servidor, CNPJ em caso de contratação de pessoa jurídica para instrutória. <b>Essa publicação será mensal até o 10º dia útil do mês subsequente.</b>





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO II**

**NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO (CURSOS E TRENAMENTOS)**

Nome da Unidade/Órgão:

Item	Necessidade de capacitação a ser atendida	Público Alvo (Técnico/Docente)	Número de servidores previstos para a demanda	Competências esperadas com a ação
<b>Exemplo</b>	<i>Ampliar o conhecimento e as habilidades na consolidação de planilhas eletrônicas</i>	Técnico	12	Que os servidores possam gerar relatórios a partir de informações em diferentes planilhas.
1				
2				
3				
4				



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO III**

**AFASTAMENTOS DE LONGA DURAÇÃO PARA SERVIDORES**

(\*) São os tipos de afastamentos: mestrado, doutorado, pós-doutorado ou estudo no exterior

Nome da Unidade/Órgão:

Nome do servidor	Categoria (Docente/Técnico)	Nome do Departamento /Coordenação Acadêmica (Só para Docentes)	Tipo do Afastamento (*)	Área de Concentração/estudo	Justificativa do afastamento	Período	Carga Horária	Nome da Instituição	Cidade/País
xxxxxxxxxxxxxxxx	Docente	Departamento de xxxxxxx	Doutorado	História da Arte	O que esse afastamento contribuirá para o desempenho das atividades do servidor no exercício de suas funções	05/02/2020 a 15/04/2021	A carga horária do programa	Universidade Federal da Bahia	Salvador/Brasil
xxxxxxxxxxxxxxxx	Técnico	-	Mestrado	Administração	O que esse afastamento contribuirá para o desempenho das atividades do servidor no exercício de suas funções	05/05/2020 a 05/12/2020	A carga horária do programa	Universidade do Porto	Porto/Portugal



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO IV**

**AFASTAMENTOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES**

(\*) São os tipos de afastamentos: seminários, congressos, apresentação de trabalhos, dentre outros

Nome da Unidade/Órgão:

Nome do servidor	Categoria (Docente/Técnico)	Nome do Departamento /Coordenação Acadêmica (Só para Docentes)	Tipo do Afastamento (*)	Área de Concentração/estudo	Justificativa do afastamento	Período	Carga Horária	Nome da Instituição	Cidade/País
xxxxxxxxxxxxxxxx	Docente	Departamento de xxxxxxxx	Seminário	Comunicação social	O que esse afastamento contribuirá para o desempenho das atividades do servidor no exercício de suas funções	20/01/2020 a 25/01/2020	30 horas	Universidade do Porto	Porto/Portugal



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO V**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**

(\*) **Curso/Atividade:** ações de desenvolvimento presenciais ou à distância, elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, participação em curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira quando recomendável ao exercício de suas atividades ou cursos conjugados (com atividades em posto de trabalho... e realização de atividade voluntária) .

**Atenção!** Caso a licença não esteja prevista no PDP, os servidores não poderão usufruir da mesma no exercício de 2020. Ressalta-se que mesmo havendo previsão, existirão outros critérios para sua concessão, a exemplo do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 9.991 de 2019, que trata do percentual de 2% para concessão de licença.

Interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre os períodos, quando a licença for parcelada.

Carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações deverá ser superior a 30 horas semanais.

Nome da Unidade/Órgão:

Nome do servidor	Categoria (Docente/Técnico)	Nome do Departamento /Coordenação Acadêmica (Só para Docentes)	Curso/Atividade (*)	Justificativa para realização	Período	Carga Horária Semanal	Nome da Instituição	Cidade/País
xxxxxxxxxxxxxxxx	Docente	Departamento de xxxxxxxx	Conclusão de tese de doutorado	O que esse afastamento contribuirá para o desempenho das atividades do servidor no exercício de suas funções	01/02/2020 a 15/04/2020	31 horas	Universidade do Porto	Porto/Portugal
xxxxxxxxxxxxxxxx	Técnico	-	Curso de Inglês	O que esse afastamento contribuirá para o desempenho das atividades do servidor no exercício de suas funções	05/03/2020 a 20/04/2020	35 horas	Instituto de xxxxxxxx	Canadá



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Nome da Unidade/Órgão:

Utiliza algum critério para concessão de afastamentos para servidores (Técnico e/ou Docente)? ( ) SIM ( ) NÃO

Critérios